



**Tamboril**  
PREFEITURA



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MEIO AMBIENTE E DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

### 2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

- 2.1. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 2.2. Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O presente processo será julgado pelo critério de menor valor por Lote.

### 5. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 5.1. DA AQUISIÇÃO

##### 5.1.1. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:

A aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, bem como gêneros alimentícios, é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE.

Estes materiais são necessários para assegurar a limpeza e higiene adequadas das instalações, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores e visitantes.

Além disso, os itens de copa e cozinha são fundamentais para dar suporte às necessidades básicas do dia a dia, contribuindo para a eficiência e o bem-estar dos servidores. Os gêneros alimentícios solicitados são imprescindíveis para a realização de eventos, reuniões e atividades variadas organizadas pela Secretaria, permitindo um adequado acolhimento e atendimento dos participantes.

Dessa forma, a aquisição proposta visa evitar qualquer interrupção nas atividades diárias da Secretaria, mantendo a continuidade dos serviços sem prejuízos aos objetivos institucionais da Secretaria de Meio Ambiente de Tamboril.

A ausência destes materiais pode causar transtornos significativos, comprometendo a execução das atividades planejadas e possíveis descontinuidade nos serviços que dependem diretamente desses insumos.

Por isso, a contratação é considerada prioritária para assegurar o cumprimento das funções institucionais e o atendimento efetivo às demandas ambientais do município

##### 5.1.2. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA:





A aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios são essenciais para garantir o funcionamento adequado e a manutenção das operações diárias da Secretaria de Segurança Pública do Município de Tamboril - CE.

Estes materiais são fundamentais para assegurar um ambiente de trabalho seguro, higiênico e propício ao desempenho eficiente das atividades pelos servidores.

A falta desses itens pode resultar em prejuízos significativos para a continuidade das operações, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população.

Portanto, a aquisição destes materiais visa atender de forma eficaz as necessidades diárias da Secretaria, garantindo o bem-estar dos servidores e a manutenção das condições ideais de trabalho.

## 5.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onzencentavos), no caso de outros serviços e compras.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e



econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

#### Da Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

### 5.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

5.3.1. O critério de agrupamento dos itens em lotes foi definido a partir de análise técnica da natureza dos bens a serem adquiridos, de suas características funcionais, do grau de homogeneidade entre os itens e da estrutura do mercado fornecedor, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da isonomia previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. A unificação dos itens em lotes distintos considerou, de forma cumulativa, a afinidade de uso e destinação final dos bens, e o agrupamento dos itens em lotes visa promover maior eficiência na gestão contratual e logística, uma vez que possibilita a aquisição conjunta de produtos de mesma natureza ou finalidade, reduzindo o número de fornecedores contratados, simplificando o processo de recebimento, conferência e controle de estoque.

5.3.3. O agrupamento foi realizado apenas quando identificada viabilidade técnica e econômica, evitando-se a junção de itens heterogêneos ou pertencentes a mercados manifestamente distintos.

5.3.4. O julgamento por lote mostra-se tecnicamente justificável por possibilitar melhor planejamento da contratação, redução de custos administrativos, simplificação dos procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização, além de mitigar riscos de incompatibilidade técnica entre bens que serão utilizados de forma integrada para aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha para as diversas secretarias do município de tamboril.

5.3.5. Ressalta-se que o modelo de agrupamento não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que os lotes foram estruturados de forma proporcional e condizente com a realidade do mercado, permitindo a participação tanto de microempresas e empresas de pequeno porte quanto de fornecedores de maior porte, conforme sua especialização e capacidade operacional.

5.3.6. Não há exigência de fornecimento de itens tecnicamente incompatíveis entre si nem concentração indevida de objetos que pudesse limitar injustificadamente o número de licitantes.

5.3.7. Por fim, o critério de julgamento por lote atende ao interesse público ao equilibrar a necessidade de eficiência administrativa com a ampla participação de fornecedores, não configurando fracionamento indevido nem aglutinação excessiva de itens, mas sim uma solução tecnicamente fundamentada e aderente às melhores práticas de contratação pública e



aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

## 6. DOS ITENS E DOS VALORES

### 6.1. DOS ITENS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL GEL, PARA USO GERAL, HIDRATADO, ANTISSÉPTICO, COM 500 ML INDICADO PARA USO GERAL.UNIDADE8080	UNIDADE	160	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, HIDRATADO, PARA USO GERAL, ANTISSÉPTICO, INDICADO PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 LITROUNIDADE120120	UNIDADE	240	R\$ 14,20	R\$ 3.408,00
				VALOR TOTAL	R\$ 4.784,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SACO PARA LIXO 50 L - SACO PARA LIXO 50 L, COM 10 UNIDADES NO PACOTE, COR PRETA, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, EM POLIPROPILENO	PACOTE	400	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
02	SACO PARA LIXO 30 L - SACO PARA LIXO 30 L, COM 10 UNIDADES NO PACOTE, COR PRETA, LARGURA 59CM, ALTURA 62CM, EM POLIPROPILENO.PACOTE200200	PACOTE	400	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00
	SACO PARA LIXO 100 L - SACO PARA LIXO 100 L, COM 10 UNIDADES NO PACOTE, COR PRETA, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, EM POLIPROPILENO	PACOTE	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
				VALOR TOTAL	R\$ 7.264,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALDE DE PLÁSTICO 20 L - BALDE DE PLÁSTICO 20 L, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS.UNIDADE8080	UNIDADE	160	R\$ 20,08	R\$ 3.212,80
02	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA - LIXEIRA PLÁSTICA TELADA, 10 LITROS, TAMANHO 240 X 270MM.UNIDADE4040	UNIDADE	80	R\$ 10,89	R\$ 871,20
03	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS FABRICADAEM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA, RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA	UNIDADE	4	R\$ 42,43	R\$ 169,72



# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

240  
FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SANITÁRIA (ANVISA). PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV UNIDADE 22					
VALOR TOTAL R\$ 4.253,72					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR TIPO CRISTAL - AÇUCAR TIPO CRISTAL EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, CONTENDO 01KG, COM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO O PRAZO DA VALIDADE	QUILOGRAMA	500	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM TIPO ALMOFADA 250G, COM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE 250250	UNIDADE	500	R\$ 19,55	R\$ 9.775,00
03	BISCOITO DOCE SORTIDO 400G - BISCOITO DOCE SORTIDO 400G - TIPO SORTIDO. PRODUTO FABRICADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, AROMATIZANTE DE COCO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 400G. DATA DE VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. UNIDADE 100100	UNIDADE	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G - CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, SORO DE LEITE, AMIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO, FERMENTO BIOLOGICO. EMBALAGENS DE 400G. 119 KCAL POR PORCAO (1 PORCAO EQUIVALENTE A 30G OU 27 UNIDADES) UNIDADE 100100	UNIDADE	200	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
05	PÓ PARA REFRESCO - PÓ PARA REFRESCO, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS - SUCO DE DESIDRATADO, MALTODEXTRINA, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE GOIABA, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO IV, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO	QUILOGRAMA	40	R\$ 13,13	R\$ 525,20
06	MARGARINA COM SAL - MARGARINA COM SAL -FORMATO DA MANTEIGA SOLIDA ORIGEM DA MANTEIGA ANIMAL É SEM SAL NÃO FORMATO DE VENDA UNIDADE PESO DA UNIDADE 500 G TIPO DE EMBALAGEM	UNIDADE	40	R\$ 9,54	R\$ 381,60



# Tamboril

PREFEITURA



	POTE É LIGHT NÃO É LIVRE DE GLÚTEN NÃO É LIVRE DE LACTOSE NÃO É VEGANO NÃO CONSERVAÇÃO DO PRODUTO REFRIGERADO				
07	PÃO FRANCÊS - PÃO FRANCÊS - FEITO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO	QUILOGRAMA	80	R\$ 22,47	R\$ 1.797,60
VALOR TOTAL R\$ 18.284,40					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO COM 6 XÍCARA - CONJUNTO COM 6 XÍCARAS DE CAFEZINHO EMPILHÁVEIS 75ML COM PIRES, EM VIDRO.	UNIDADE	26	R\$ 24,13	R\$ 627,38
02	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ, DE PRESSÃO, COM ALÇA, REVESTIDA EM AÇO INOX, 1,8L.	UNIDADE	7	R\$ 74,09	R\$ 518,63
03	PALITO DE FOSFORO - PALITO DE FOSFORO, MAÇO COM 10 CX, CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	MAÇO	150	R\$ 3,96	R\$ 594,00
04	PANO DE PRATO - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM.	UNIDADE	60	R\$ 6,06	R\$ 363,60
05	COADOR DE CAFÉ DE PANO - COADOR DE CAFÉ DE PANO, 100% ALGODÃO, ALTURA 6,5CM X LARGURA 6,5CM.	UNIDADE	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
06	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM BRANCO - PRATO DESCARTÁVEL 15 CM BRANCO, FUNDO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
07	FACA DE MESA - FACA DE MESA, PARA REFEIÇÃO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: 21,2 X 1,9 X 0,3 CM (C X L X A).	UNIDADE	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
08	GARFO DE MESA - GARFO DE MESA, PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: 19,3 X 2,3 X 1,9 CM (C X L X A)	UNIDADE	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
09	COPO DE VIDRO - COPO DE VIDRO, LISO CAPACIDADE 280 ML, DIÂMETRO DA BOCA 62 MM, ALTURA 98 MM, COR TRANSPARENTE, TIPO DE USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE.	UNIDADE	70	R\$ 4,36	R\$ 305,20
10	PRATO EM VIDRO RASO - PRATO EM VIDRO RASO, TRANSPARENTE, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ALTURA: 1,9CM LARGURA: 23CM COMPRIMENTO: 23CM	UNIDADE	70	R\$ 6,22	R\$ 435,40
VALOR TOAL R\$ 3.390,91					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTAVEL - COPO DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 200ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, COM MASSA MÍNIMA DE 2,20G, APROVADO PELA ABNT, PACOTE	PACOTE	400	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00



# Tamboril

PREFEITURA



	COM 100 UNIDADES, APLICAÇÃO LÍQUIDO DIVERSOS.				
02	COPO DESCARTAVEL - COPO DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 50ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, COM MASSA MÍNIMA DE 0,75G, APROVADO PELA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, APLICAÇÃO CAFÉ.	PACOTE	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
03	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL EXTRA BRANCO - GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL EXTRA BRANCO. 100% FIBRAS NATURAIS. MEDINDO 20 X 22,5 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
04	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM BRANCO - PRATO DESCARTÁVEL 15 CM BRANCO, FUNDO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
VALOR TOTAL R\$ 6.089,00					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESCOVA PARA SANITÁRIO - ESCOVA PARA SANITÁRIO, COM SUPORTE, EM POLIPROPILENO E CERDAS FLEXÍVEIS E RESISTENTES QUE ALCANÇAM OS LUGARES MAIS DIFÍCEIS, COM CABO EM PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 39CM E CERDAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 10CM.	UNIDADE	60	R\$ 9,93	R\$ 595,80
02	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA DUPLA FACE, DIMENSÕES: 100 X 70 X 20MM, COM BACTERICIDA, PRÓPRIA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E TALHERES EM GERAL	UNIDADE	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
03	FLANELA - FLANELA, 100% ALGODÃO, EXTRA MACIA, PRÓPRIA PARA LIMPEZA, TAMANHO 28X38CM.	UNIDADE	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
04	LUVA DE LÁTEX TAM. GRANDE - LUVA DE LÁTEX TAM. GRANDE, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA, POSSUA BOA FLEXIBILIDADE, E RESISTÊNCIA A ABRASÃO E RASGOS, IDEAL PARA APLICAÇÕES NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL.	PAR	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
05	LUVA DE LÁTEX TAM. MÉDIO - LUVA DE LÁTEX TAM. MÉDIO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA, POSSUA BOA FLEXIBILIDADE, E RESISTÊNCIA A ABRASÃO E RASGOS, IDEAL PARA APLICAÇÕES NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL.	PAR	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
06	PÁ PARA COLETAR LIXO - PÁ PARA COLETAR LIXO, COM CABO DE MADEIRA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	40	R\$ 13,11	R\$ 524,40
07	PANO DE CHÃO - PANO DE CHÃO ALVEJADO, SACO E ALGODÃO EXTRA ABSORVENTE, MEDIDAS	PACOTE	140	R\$ 11,21	R\$ 1.569,40





# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
243  
FLS. 10  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	APROXIMADAS 40 X 60CM. PCT COM 3 UNIDADES.				
08	RODO DE BORRACHA DUPLA 30CM - RODO DE BORRACHA DUPLA 30CM, COM BASE DE PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA) RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	UNIDADE	40	R\$ 13,15	R\$ 526,00
09	RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM - RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM, COM BASE DE PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA) RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM	UNIDADE	20	R\$ 12,13	R\$ 242,60
10	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO DO MÍNIMO 120 CM, CERDAS DE PALHA DE CARNAÚBA CONFECCIONADAS ARTESANALMENTE	UNIDADE	40	R\$ 4,92	R\$ 196,80
11	VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS EM NYLON - VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS EM NYLON, CEPA DE PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20M, COM SUPORTE NA PONTA DE PENDURAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	20	R\$ 14,13	R\$ 282,60
VALOR TOTAL R\$ 6.087,60					

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO - ÁCIDO MURIÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA IMPURA DE GÁS CLORÍDRICO (HCL) UTILIZADO NA METALURGIA PARA A ELIMINAÇÃO DA OXIDAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS (DECAPAGEM) E NA LIMPEZA DE PAREDES PREDIAIS. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	55	R\$ 4,67	R\$ 256,85
02	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA COM 2,5% TEOR DE CLORO ATIVO, USADA COMO ALVEJANTE, DESINFETANTE E GERMICIDA DE USO UNIVERSAL, EMBALAGEM VERDE FOSCO.	UNIDADE	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
03	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA - DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA PARA VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PIAS, PISOS E AZULEJOS, DEIXANDO UM AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML.	UNIDADE	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
04	DETERGENTE LAVA LOUÇA -	UNIDADE	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00





	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO, EM LÍQUIDO CONCENTRADO, VIÇOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML.				
05	LUSTRA MÓVEL - LUSTRA MÓVEL PARA USO EM MADEIRA E ELETRODOMÉSTICOS, COMPOSIÇÃO SILICONE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, EMULSIFICANTE, CARBOMERO, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	40	R\$ 7,52	R\$ 300,80
06	ODORIZANTE DE AMBIENTES - ODORIZANTE DE AMBIENTES, COM INGREDIENTES ATIVOS DE AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE MICROBICIDA, QUE INIBEM O CRESCIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS QUE FORMAM PRODUTOS METABÓLICOS MALCHEIROSOS, EMBALAGEM COM 400 ML.	UNIDADE	100	R\$ 17,88	R\$ 1.788,00
07	PALHA DE AÇO Nº 2 - PALHA DE AÇO Nº 2, PRODUTO ABRASIVO, AÇO CARBONO, PCT, 60G, EMBALAGEM C/ 08	PACOTE	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
08	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULÓSICAS PICOTADO COM FRAGRÂNCIA CONTENDO EXTRATO DE ALGODÃO (PACOTES COM 4 ROLOS DE 20M X 10CM) CADA.	PACOTE	200	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
09	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PCT COM 2 MAÇOS DE 250 FOLHAS COM 2 DOBRAS, FOLHAS COM 20,5 X 20 CM CADA, DEVE POSSUIR ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTE E ABSORVENTE, SEM DEIXAR RESÍDUOS NAS MÃOS.	PACOTE	40	R\$ 41,32	R\$ 1.652,80
10	PEDRA SANITARIA -PEDRA SANITARIA CONTÉM 1 HASTE PLÁSTICA +PEDRA DE 35G	UNIDADE	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
11	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 200G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES DE 200G.	PACOTE	100	R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
12	SABÃO EM PÓ - SABÃO EM PÓ COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO, ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	140	R\$ 6,01	R\$ 841,40
13	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA DOCE, PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE, FRASCO DE 1 LITRO.	UNIDADE	40	R\$ 22,07	R\$ 882,80

VALOR TOTAL R\$ 10.963,65

## 6.2. DOS VALORES

6.2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração





todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de Referência no montante de R\$ 61.170,78 (sessenta e um mil e cento e setenta reais e setenta e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## **7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O fornecimento dos materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pela contratante, devendo a entrega ser realizada nos locais previamente indicados pela secretaria contratante.

7.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela contratante, admitindo-se prorrogação somente nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e uso, conforme o caso, observadas rigorosamente as especificações, marcas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais exigências constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens íntegras, apropriadas ao tipo de produto, lacradas quando exigido pela sua natureza, e transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de modo a preservar sua qualidade e evitar avarias, contaminações, deteriorações ou perdas durante o deslocamento e a entrega.

7.5. No caso dos gêneros alimentícios, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização regular pela Administração, não sendo aceitos itens com validade vencida, avariados, adulterados, com embalagem violada, amassada ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis.

7.6. A entrega deverá ocorrer nas quantidades, datas e locais indicados na ordem de fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

7.7. O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma provisória, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo servidor ou comissão designada para a fiscalização contratual, para efeito de verificação quantitativa, conferência das especificações, análise das condições aparentes dos itens entregues e exame preliminar da conformidade com o solicitado.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, adequação, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos, ocasião em que será constatado o atendimento integral às exigências contratuais, ao Termo de Referência e à proposta adjudicada.

7.9. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, divergências de marca, especificação, qualidade, quantidade, embalagem, validade ou quaisquer outras desconformidades, a contratada ficará obrigada a promover a substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta obrigada a reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
  - 8.1.2. Encaminhar formalmente as demandas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
  - 8.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - 8.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
  - 8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
  - 8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
  - 8.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
  - 8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 8.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
  - 8.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
  - 8.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
  - 8.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
  - 8.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
  - 9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
  - 9.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
  - 9.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
  - 9.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
  - 9.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
  - 9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa



eletrônica de licitação;

- 9.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 9.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 9.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 9.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 9.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 9.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 9.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 9.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 9.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 9.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 9.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 9.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 9.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Meio Ambiente e da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril – CE.

14.2. Os itens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedado o fornecimento de produtos em desconformidade com as características exigidas pela Administração.

14.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, consumo e conservação, conforme a sua natureza, não sendo admitido o fornecimento de itens reembalados, reutilizados, adulterados, danificados, contaminados, com indícios de violação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou adequação ao uso institucional.

14.4. Os materiais de limpeza deverão apresentar composição, rendimento, eficácia, fragrância, concentração e características compatíveis com sua finalidade, devendo ser apropriados ao uso em ambientes administrativos e institucionais, com observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à segurança de manuseio, rotulagem e identificação do fabricante.

14.5. Os materiais de copa e cozinha deverão possuir qualidade compatível com a utilização rotineira pelas unidades administrativas, devendo apresentar resistência, funcionalidade, acabamento adequado e condições apropriadas de uso, não sendo aceitos produtos frágeis, defeituosos ou inadequados à finalidade a que se destinam.

14.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com



aspecto, odor, cor, textura e características próprias de cada produto, observadas as exigências de qualidade, higiene, acondicionamento, rotulagem e validade, não sendo aceitos itens vencidos, com prazo de validade insuficiente, deteriorados, com embalagens violadas, rasgadas, amassadas ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

14.7. Sempre que aplicável, os produtos deverão apresentar em suas embalagens informações claras e legíveis quanto à identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso, registro ou dispensa de registro perante o órgão competente, além de demais elementos exigidos pela legislação específica.

14.8. Os gêneros alimentícios e demais produtos sujeitos a controle sanitário deverão observar as exigências dos órgãos de vigilância sanitária e demais normas regulatórias pertinentes, cabendo à contratada assegurar que os itens fornecidos estejam regulares para comercialização e consumo, quando for o caso.

14.9. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar o fornecimento dos itens nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos fixados e nos locais indicados pela Administração, inclusive quanto ao transporte adequado dos produtos, especialmente daqueles que exijam maiores cuidados de acondicionamento, higiene, conservação e integridade.

14.10. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento expedidas pela contratante, de acordo com a demanda administrativa de cada secretaria participante, não se obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, por se tratarem de quantitativos previstos para atendimento das necessidades ao longo da vigência contratual.

14.11. Constitui requisito da contratação a obrigação da contratada de arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao regular e completo fornecimento dos produtos.

14.12. Os produtos fornecidos deverão guardar estrita correspondência com a proposta adjudicada, não sendo admitida a substituição por itens de qualidade inferior, especificação diversa ou marca distinta daquela ofertada, salvo hipótese excepcional previamente autorizada pela Administração, desde que comprovada a equivalência técnica e qualitativa do produto substituto e preservada a vantagem da contratação.

14.13. A contratada deverá assegurar padrão de qualidade uniforme durante toda a execução contratual, de modo que os produtos entregues em momentos distintos mantenham as mesmas características técnicas, qualitativas e de desempenho exigidas no processo de contratação.

14.14. Sempre que constatada desconformidade, vício, defeito, má qualidade, divergência de especificação, irregularidade na embalagem, insuficiência de validade ou qualquer situação que comprometa a aceitação do item fornecido, a contratada ficará obrigada a promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

14.15. Considerando a natureza dos materiais e gêneros a serem adquiridos, mostra-se necessária a exigência de fornecimento por empresa do ramo pertinente ao objeto, com aptidão para comercialização dos itens licitados, estrutura mínima de atendimento, capacidade de abastecimento regular e condições logísticas compatíveis com a execução contratual.

14.16. A contratação não demanda a disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, nem a execução de serviços continuados com alocação de pessoal nas dependências da Administração, consistindo em fornecimento parcelado de bens de consumo, conforme requisições expedidas durante a vigência contratual.

14.17. Em razão da natureza comum dos itens pretendidos, os requisitos ora definidos mostram-se suficientes e necessários para assegurar a seleção de proposta apta ao atendimento do interesse público, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade, limitando-se às condições indispensáveis para garantia da qualidade, regularidade e adequada



execução do objeto.

### **15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

16.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, de modo a promover o uso racional de recursos, a redução de impactos ambientais decorrentes do fornecimento e consumo dos materiais, bem como o atendimento ao interesse público sob a perspectiva da responsabilidade socioambiental.

16.2. Os materiais de limpeza a serem fornecidos deverão, sempre que possível, possuir formulações menos agressivas ao meio ambiente, observando padrões de qualidade e segurança compatíveis com sua finalidade, com preferência para produtos que apresentem menor potencial de toxicidade, biodegradabilidade compatível com a legislação aplicável e reduzido impacto ambiental em seu uso e descarte.

16.3. As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível, ser fabricadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, devendo a contratada priorizar o fornecimento de itens acondicionados em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com boas práticas de redução da geração de resíduos.

16.4. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, de modo a evitar perdas, desperdícios e deterioração precoce, contribuindo para o consumo eficiente dos itens adquiridos e para a mitigação de impactos decorrentes do descarte desnecessário de produtos impróprios para uso.

16.5. A contratada deverá adotar, no que couber, práticas logísticas que favoreçam a redução de emissões e desperdícios, inclusive mediante organização eficiente das entregas, adequado acondicionamento dos produtos e prevenção de avarias durante o transporte, carga e descarga.

16.6. Não será admitido o fornecimento de produtos com embalagens violadas, avariadas ou inadequadas, nem de itens cuja composição, armazenamento ou transporte esteja em desacordo com as exigências legais, sanitárias ou ambientais aplicáveis, quando for o caso.

16.7. Sempre que exigido pela legislação específica, os produtos deverão conter rotulagem adequada, instruções de uso, informações sobre composição, cuidados de armazenamento, validade e descarte, permitindo sua utilização segura e ambientalmente responsável pela Administração.

16.8. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de regência aplicável ao objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de produtos regularizados para comercialização, uso e consumo, bem como pelo atendimento das exigências relacionadas à origem, acondicionamento, transporte e integridade dos itens fornecidos.

16.9. A Administração poderá, sempre que julgar necessário e observada a razoabilidade, adotar nas especificações dos itens critérios que privilegiem produtos de melhor desempenho ambiental, desde que tal medida não comprometa a competitividade do certame nem restrinja indevidamente a participação de licitantes.

16.10. Os critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento possuem por finalidade compatibilizar a satisfação das necessidades administrativas com a promoção de práticas de consumo responsável, redução de resíduos, prevenção de desperdícios e observância da responsabilidade ambiental na execução contratual.

### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



# Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

253  
FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 1601.06.181.0801.2.081–Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, nos seguintes elementos de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, fonte de recursos nº 1500000000 recursos não vinculados de impostos.

b) 1901.04.122.0401.2.091–Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, nos seguintes elementos de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; fonte de recursos nº 1500000000 recursos não vinculados de impostos.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 31 de março de 2026.

RAIMUNDO  
IVAN  
MOTA:12292109387  
387  
Assinado de forma  
digital por  
RAIMUNDO IVAN  
MOTA:12292109387  
**RAIMUNDO IVAN MOTA**  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

CICERO GLAUBIO  
CAMPOS  
SILVANO:803539673  
00  
Assinado de forma  
digital por CICERO  
GLAUBIO CAMPOS  
SILVANO:80353967300  
**CICERO GLAUBIO CAMPOS SILVANO**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E CIDADANIA